



DELIBERAÇÃO Nº 011 de 16 de setembro de 2019

Define alocação de uso da água na bacia hidrográfica do Rio Verdinho

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Turvo e dos Bois, tendo por base a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, e nos termos das Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, nº 003, de 10 de abril de 2001, e nº 06 de 10 de julho de 2003, e do Decreto Estadual nº. 5.826, de 11 de setembro de 2003, bem como o estabelecido em seu regimento interno, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de competência do Comitê promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para orientar a atuação do órgão gestor quanto aos procedimentos a serem utilizados para a priorização dos usos de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que a gestão deve sempre proporcionar e garantir o uso múltiplo das águas e que em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação animal, instituídas pela Política Nacional de Recursos Hídricos na Lei Federal n.º 9.433/1997 e pela Lei Estadual n.º 13.123/1997;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 22, de 12 de agosto de 2019, que estabelece o regulamento do sistema de outorga das águas de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 6.033/2011 alterada pela Lei nº 6.290/2013, que instituiu o Programa Produtores de Água nas bacias de abastecimento do município de Rio Verde e as ações de preservação constantes no programa;

CONSIDERANDO as ações da empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, visando ampliar sistema de abastecimento com investimentos em obras e projetos;



DELIBERA:

Art. 1º. Definir, na bacia hidrográfica do Rio Verdinho, a montante do ponto de coordenadas 17º 29' 33,38"S e 50º 31' 30,73"W a alocação de água aos seguintes usuários e nos quantitativos conforme tabela constante no anexo I.

§ 1º As vazões alocadas definidas no anexo I são para captações diretas no manancial. Os usuários, cujas captações não estejam outorgadas, deverão formalizar processo de outorga no prazo de 06 meses, contados a partir da aprovação desta deliberação.

§ 2º Os barramentos e as captações em barragem deverão ser analisados individualmente em processos específicos.

Art. 2º. A alínea "a", do art. 5º, da Deliberação nº 007, de 26 de abril de 2019, do CBH Bois, passa a vigorar com a seguinte redação: "a) acompanhar a situação das vazões dos Ribeirões Abóbora, Lage e Rio Verdinho";

Art. 3º. Os usuários da bacia deverão instalar sistemas de medição da vazão captada, nas captações diretas e em acumulação, e apresentar o relatório de medição no respectivo processo de outorga e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e dos Bois – CBH BOIS com a finalidade de avaliação pelo Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA, cujos critérios específicos serão definidos pelo órgão gestor e materializados como condicionante na respectiva portaria de outorga.

Art. 4º. A Saneago deverá apresentar ao CBH, com a finalidade de avaliação pelo GTA, os relatórios das campanhas de medição de vazão e disponibilizar os dados da estação telemétrica de monitoramento a ser instalada no Rio Verdinho.

Art. 5º. A Saneago deverá estabelecer parceria em programas de recuperação e proteção ambiental da bacia hidrográfica do Rio Verdinho.

Art. 6º. Esta deliberação será adequada às prioridades de uso quando da aprovação do Plano de Bacia por parte do CBH dos Rios Turvo e dos Bois.

Art. 7º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



CBH BOIS
Comitê da Bacia Hidrográfica do
Rio dos Bois

Rio Verde, 16 de setembro de 2019.

Reginaldo Passos
Presidente do CBH BOIS



ANEXO I

Balanco Hídrico – Bacia Verdinho						
Q.esp. (l/s/km²)	9,49					
Nome / Usuário	Vazão Outorgável (l/s)	Captação Outorgada Individual (l/s)	Comprometimento Acumulado (%)	Total Remanescente (l/s)	Coord. Latitude	Coord. Longitude
Letícia / CO	540,9	136,97	25,3%	403,96	-17 41 23.1	-51 21 29.5
Daniel / CO	562,1	140,00	49,3%	285,12	-17 41 56.5	-51 20 39.1
André / CO	601,3	132,30	68,1%	192,06	-17 42 43	-51 20 24.7
Porta / Triangulo / CO	686,0	68,16	69,6%	208,60	-17 43 21.7	-51 20 00.4
Cereal / CO	704,3	104,00	82,6%	122,82	-17 43 36.3	-51 19 31
Júlia / CLAUDEMIR	754,1	140,00	95,7%	32,69	-17 43 41.7	-51 18 34.6
ROLF	109,7	30,00	27,4%	79,66	-17 41 5.6	-51 17 11.66
GERALDO	56,9	12,00	21,1%	44,94	-17 39 38.25	-51 14 44.87
EVARISTO	21,4	5,23	24,5%	16,12	-17 43 43.73	-51 13 57.11
EVARISTO	1.567,7	140,00	58,0%	659,09	-17 44 44.8	-51 14 30.3
RAFAEL	2.068,8	63,96	47,0%	1.096,20	-17 46 36.6	-51 10 23.75
RAFAEL	2.068,8	91,26	51,4%	1.004,94	-17 46 36.6	-51 10 23.75
SANEAGO	3.159,7	1.200,00	71,6%	895,82	-17 43 51.3	-51 04 55.9
CÁSSIO	80,7	16,12	20,0%	64,55	-17 42 52.84	-51 02 29.34
CAIRO	24,4	5,85	23,9%	18,59	-17 42 52.72	-50 57 58.99
CÁSSIO	5.148,3	22,16	44,8%	2.840,32	-17 29 21.4	-50 50 09.3
Foz Rib. Boa Vista	1.419,1	0,00	0,0%	1.419,13	-17 28 41.7	-50 40 02.5
Encontro Verdinho / Boa Vista	6.393,3	0,00	36,1%	4.085,26	-17 28 42.2	-50 40 01.9
Foz Verdinho / Verdão	8.174,8	0,00	28,2%	5.866,82	-17 29 33.38	-50 31 30.73